

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão – RS CEP 99190-000 – Fone (54) 2560 0131

Of. 199/2025

Pontão (RS), 27 de junho de 2025.

SENHORA PRESIDENTE,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 038, que “Abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.”**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Daniela Caitano da Silva
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 27, 06, 2025

Juan Henrique Selbert
Mat. 25118
Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão – RS CEP 99190-000 – Fone (54) 2560 0131

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 038, DE 27 DE JUNHO 2025.

Abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria Municipal de Administração		
Dotação: 0301 04 122 0002 2005 319011 00 00 00 00 1501	R\$	380.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação		
Dotação: 0701 04 122 0021 2035 319011 00 00 00 00 1501	R\$	490.390,09
	TOTAL	R\$ 870.390,09

Art. 2º Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito		
Dotação: 0201 04 122 0110 1003 449052 00 00 00 00 1501	R\$	10.000,00
Dotação: 0201 04 122 0110 2003 339030 00 00 00 00 1501	R\$	7.084,03
Secretaria Municipal de Administração		
Dotação: 0301 04 122 0002 2005 339030 00 00 00 00 1501	R\$	1.000,00
Dotação: 0301 04 122 0002 2005 339039 00 00 00 00 1501	R\$	87.500,00
Secretaria de Agricultura		
Dotação: 0501 20 122 1008 2009 339030 00 00 00 00 1501	R\$	30.500,00
Dotação: 0501 20 122 1008 2009 339039 00 00 00 00 1501	R\$	23.500,00
Dotação: 0501 20 512 0142 2137 339039 00 00 00 00 1501	R\$	3.000,00
Dotação: 0501 20 606 1008 2017 339039 00 00 00 00 1501	R\$	20.000,00
Dotação: 0501 20 608 1008 2272 339032 00 00 00 00 1501	R\$	1.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Dotação: 0607 27 812 0180 1194 449051 00 00 00 00 1501	R\$	20.000,00
Dotação: 0607 27 812 0180 2034 339030 00 00 00 00 1501	R\$	15.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação		
Dotação: 0701 04 122 0021 1012 449052 00 00 00 00 1501	R\$	45.900,00
Dotação: 0701 04 122 0021 2035 339030 00 00 00 00 1501	R\$	169.300,00
Dotação: 0701 04 122 0021 2035 339039 00 00 00 00 1501	R\$	139.395,66
Dotação: 0702 15 452 0112 2038 339039 00 00 00 00 1501	R\$	174.600,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho		
Dotação: 1201 04 121 0020 2081 339039 00 00 00 00 1501	R\$	3.711,20
Dotação: 1201 04 123 0020 2085 339032 00 00 00 00 1501	R\$	5.000,00
Dotação: 1201 23 691 0020 2258 339030 00 00 00 00 1501	R\$	4.940,20
Dotação: 1201 23 691 0020 2258 339039 00 00 00 00 1501	R\$	37.959,00



lep



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão – RS CEP 99190-000 – Fone (54) 2560 0131

Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos

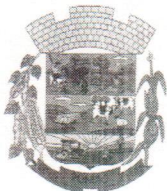
Dotação: 1301 16 482 0077 2091 339030 00 00 00 00 1501	R\$	70.000,00
Dotação: 1301 16 482 0077 2091 339032 00 00 00 00 1501	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	870.390,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 27 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão – RS CEP 99190-000 – Fone (54) 2560 0131

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Presidente,
senhores vereadores:

Apresentamos para análise e deliberação o presente Projeto de Lei que visa a abertura de créditos especiais e aponta recursos.

O presente projeto de lei visa criar condições orçamentárias para o bom andamento da administração pública. Com a mudança de governo neste exercício, está sendo necessário realizar algumas alterações referentes ao orçamento. Este projeto de lei faz apenas ajustes de dotações orçamentárias, não havendo, nele, a criação de novos programas. Portanto, comprova-se que se trata apenas de ajustes burocráticos necessários para termos um melhor controle dos gastos públicos.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências, requer-se, após os procedimentos de praxe, a aprovação do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 16 de junho de 2025.


LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

